



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 214

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....	1
Administração Indireta.....	12

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 0116/2014

Processo Nº. 0216/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Dia da Licitação: 01/07/2014 - Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 0119/2014

Processo Nº. 0222/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CRONOMETRAGEM, FORNECIMENTO DE CAMISetas, CONFECCÃO DE PANFLETOS, FAIXAS E CARTAZES).

Dia da Licitação: 01/07/2014 - Horário: 10h30min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 0118/2014

Processo Nº. 0221/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE GRADE, TENDAS, BARRACAS E GERENCIAMENTO DE EVENTOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTES CLAROS.

Dia da Licitação: 01/07/2014 - Horário: 14h30min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC).

Montes Claros, 12 de junho de 2014

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta

Pregoeiro Suplente

O Município de Montes Claros/MG, com endereço na Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, aqui representado pela seu Secretário de Esportes, Juventude e Cultura, Sr. Carlos Roberto Borges Muniz, torna público a decisão administrativa referente ao **Processo 0401/2013, Pregão Presencial 0284/2013**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRIDE, GERADOR SILENCIOSO E GRADE PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS, EM PARCERIA E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA. Decide pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pedido da sociedade empresária IMPACTO PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.810.419/0001-01, **AFASTANDO** a aplicação da penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, **MANTENDO**, todavia a RESCISÃO DO CONTRATO firmado nos autos do processo em epígrafe e a SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Montes Claros pelo prazo de 2 (dois) anos.

Montes Claros/MG, 12 de junho de 2014.

Carlos Roberto Borges Muniz

EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

0040/2014 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRAFICOS (CARTAZES, FOLDERS, PANFLETOS, REVISTAS, JORNAIS E OUTROS) – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Termo de Anulação, firmado em 06/06/2014, conforme justificativa contida no Parecer Jurídico da Controladoria Geral do Município.

0062/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, processo homologado em 09/06/2014.

LOTE	ITEM	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1	1	SRP AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 15,25
	2	28,5%	
2	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 97,25
	2	24%	
3	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 5,25
	2	57%	
4	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 43,25
	2	3%	
5	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 48,75
	2	2%	
6	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 61,00
	2	24%	
7	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 76,00
	2	2%	
8	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 108,75
	2	26%	
9	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 114,75
	2	24%	
10	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 116,25
	2	26%	
11	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 95,25
	2	24%	
12	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 114,00
	2	26%	
13	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 123,25
	2	24%	
14	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 115,25
	2	26%	
15	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 108,00
	2	24%	
16	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 119,50
	2	24%	
17	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 119,50
	2	24%	
18	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$ 118,00
	2	24%	
19	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 149,75
	2	25%	
20	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 144,75
	2	25%	
21	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 134,75
	2	25%	
22	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 134,25
	2	25%	
23	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 128,25
	2	25%	
24	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 147,25
	2	25%	
25	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 130,00
	2	26%	
26	1	TRATORFIL LTDA	R\$ 145,75
	2	25%	
27	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 180,50
	2	12%	
28	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$ 126,75
	2	12%	
29		SRP AUTOPEÇAS LTDA	R\$ 74.780,00

30	1	MINAS PEÇAS LTDA	R\$	67.416,00
31	1	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT	R\$	108.000,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 09/06/2014.
0063/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK, LANCHES, FRUTAS, BISCOITOS, ÁGUA, MANTEIGA, LEITE, DENTRE OUTROS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO, processo homologado em 30/05/2014.

ITEM	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
2	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
3	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
4	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
5	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
6	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
7	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
8	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 90,70	R\$ 9.070,00
9	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
10	ENI MARIA DE FREITAS	R\$ 21,70	R\$ 21.700,00
11	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
12	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
13	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
14	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
15	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
16	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
17	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
18	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
19	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
20	C & A INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,39	R\$ 162.720,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 30/05/2014.
A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 22/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0073/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA A CONFERENCIA MACRORREGIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO NORTE DE MINAS, processo homologado em 13/05/2014. Contratado: COLARES DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. R\$ 80.000,00

Vigência: Entrega Imediata.

0079/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E SILKAGEM DE MATERIAIS PARA A I CONFERENCIA MACRORREGIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO NORTE DE MINAS GERAIS, processo homologado em 13/05/2014. Contratado: A & S IND. COM. DO VESTUARIO LTDA ME. R\$ 18.260,00.

Vigência: Entrega Imediata.

0081/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA A I CONFERENCIA MACRORREGIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO NORTE DE MINAS GERAIS, processo homologado em 13/05/2014. Contratado: CELSON PRODUTORA DE AUDIO E PROMOÇÕES LTDA. R\$ 1.200,00

Vigência: Entrega Imediata.

Montes Claros (MG), 12 de junho de 2014.
Pregoeiro Municipal

Montes Claros (MG), 12 de junho de 2014.
Pregoeiro Municipal

ERRATA EXTRATO Nº 084/2014 – CONTRATOS. Contrato nº P021514 – Processo nº 0215/2014 – Dispensa de Licitação nº 0066/2014 – Contratação de empresa para implantação de calçadas padronizadas no Centro comercial urbano de Montes Claros, em contrapartida com o Governo Federal, conforme Contrato de Repasse nº 0315.436-22/2009/Ministério das Cidades/Caixa. Contratada: ESURB- Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização. Valor total: R\$ 977.695,27. Vigência: 12 meses a partir de 10/06/2014. Contrato nº P023214 – Processo nº 0232/2014 – Dispensa de Licitação nº 0076/2014 – Contratação de empresa para construção de Centro de Referência especializado para população em situação de rua- Centro POP no município de Montes Claros, conforme Contrato de Repasse nº 3661.1.001.769-71/2012/FNAs/ Caixa. Contratada: ESURB- Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização. Valor total: R\$ 573.831,53. Vigência: 12 meses a partir de 11/06/2014. Contrato nº P023314 – Processo nº 0233/2014 – Dispensa de Licitação nº 0077/2014 – Contratação de empresa para construção de Centro de Referência especializado de Assistência Social- CREAS no município de Montes Claros, conforme Contrato de Repasse nº 3661.0.399.370-08/2012/FNAs/ Caixa. Contratada: ESURB- Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização. Valor total: R\$ 459.683,17. Vigência: 12 meses a partir de 11/06/2014.	ERRATA O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2014 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E AS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, todos do dia 11 de junho de 2014. Exclui-se a expressão “até 31/12/2014” constante no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência. A data do certame mantém-se inalterada: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10h00min do dia 27 de junho de 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min. do dia 27 de junho de 2014. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h00min. do dia 27 de junho de 2014. O Edital Está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC e www.licitacoes-e.com.br . Montes Claros, 12 de junho de 2014. Wagner Tadeu Rodrigues Pita Pregoeiro Oficial
Montes Claros (MG), 12 de junho de 2014. Nilma Silva Antunes Comissão Permanente de Licitações e Julgamento	Portaria DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao disposto em todo o corpo do Título IX da Lei Municipal nº 3175 de 23 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2013 aos 10/12/2013, que respeitou onde, após análise de todos os fatos e respeitada a ampla defesa, fora sugerida, pelo Corregedor Municipal, a demissão do servidor Luciano Waldemar Valle Pereira, por ter abandonado seu cargo ao faltar ao trabalho por período superior a 30 (trinta) dias RESOLVE: Art. 1º. DEMITIR o servidor LUCIANO WALDEMAR VALLE PEREIRA , matrícula nº 4299-4, cargo de ENGENHEIRO MECÂNICO , previsto na Lei Complementar Municipal nº 20/2009 e nº 21/2009. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Montes Claros, 12 de junho de 2014. Ruy Adriano Borges Muniz Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0117/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0062/2014			
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão, Halley Fernando Castro, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.987/13, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0117/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0062/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 2.691/2 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:			
1 DOS PREÇOS REGISTRADOS			
1.1 Os preços das 03 (três) primeiras empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:			
LOTE 01: FIAT LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	SRP Autopeças Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.488/0001-22, com sede na Avenida João XXIII, 2076-A Bairro Santos Reis – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jardon Gomes de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.521.130 SSP/MG	Homem/hora R\$ 15,25 (Quinze Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas peças: 28,5%	R\$ 168.190,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e noventa Reais)
LOTE 02: NISSAN LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 97,25 (Noventa e sete Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas peças: 24%	R\$ 27.780,00 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta Reais)

LOTE 03: CHEVROLET/GMC LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 5,25 (Cinco Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 57%	R\$ 88.610,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e dez Reais)

LOTE 04: MOTOCICLETA HONDA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 43,25 (Quarenta e três Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 3%	R\$ 54.220,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte Reais)

LOTE 05: MOTOCICLETA YAMAHA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 48,75 (Quarenta e oito Reais e sete centavos) Desconto nas peças: 2%	R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil Reais)

LOTE 06: VOLKSWAGEN LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 61,00 (sessenta e um Reais) Desconto nas peças: 24%	R\$ 122.240,00 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta)

LOTE 07: MOTOCICLETA DAFRA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 76,00 (Setenta e seis Reais) Desconto nas Peças: 2%	R\$ 27.160,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta Reais)

LOTE 08: FORD LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 108,75 (Cento e oito Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas Peças: 26%	R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos Reais)

LOTE 09: IVECO LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 114,75 (Cento e quatorze Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas peças: 24%	R\$ 33.770,00 (Trinta e três mil, setecentos e setenta Reais)

LOTE 10: MERCEDES BENZ LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 116,25 (Cento e dezesseis Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas peças: 26%	R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos Reais)

LOTE 11: RENAULT LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 95,25 (Noventa e cinco Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 24%	R\$ 93.340,00 (Noventa e três mil, trezentos e quarenta Reais)

LOTE 12: VOLKSWAGEN LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 114,00 (Cento e quatorze Reais) Desconto nas Peças: 26%	R\$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos Reais)

LOTE 13: MERCEDES BENZ LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 123,25 (Cento e vinte e três Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas peças: 24%	R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte Reais)

LOTE 14: FORD LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO

1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 115,25 (Cento e quinze Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas peças: 26%	R\$ 94.150,00 (Noventa e quatro mil, cento e cinquenta Reais)
-----------------	--	---	---

LOTE 15: CHEVROLET/GMC LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 108,00 (Cento e oito Reais) Desconto nas Peças: 24%	R\$ 172.560,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta Reais)

LOTE 16: INTERNACIONAL BUS LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 119,50 (cento e dezenove Reais e cinquenta centavos) Desconto nas Peças: 24%	R\$ 34.340,00 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta Reais)

LOTE 17: BRAMONT LINHA LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 119,50 (cento e dezenove Reais e cinquenta centavos) Desconto nas Peças: 24%	R\$ 24.780,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta Reais)

LOTE 18: IVECO LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Homem/hora R\$ 118,00 (Cento e dezoito Reais) Desconto nas peças: 24%	R\$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta Reais)

LOTE 19: FIAT ALLIS MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 149,75 (Cento e quarenta e nove Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 449.750,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta Reais)

LOTE 20: NEW HOLLAND MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 144,75 (Cento e quarenta e quatro Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 444.750,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta Reais)

LOTE 21: CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 134,75 (Cento e trinta e quatro Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 76.950,00 (Setenta e seis mil, novecentos e cinquenta Reais)

LOTE 22: CASE MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 134,25 (Cento e trinta e quatro Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 76.850,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta Reais)

LOTE 23: MASSEY FERGUSON MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 128,25 (Cento e vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 121.300,00 (Cento e vinte e um mil e trezentos Reais)

LOTE 24: FORD MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 147,25 (Cento e quarenta e sete Reais e vinte e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta Reais)

LOTE 25: MAXION MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 130,00 (Cento e trinta Reais) Desconto nas Peças: 26%	R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil Reais)

1ª Classificada	Minas Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.661.698/0001-29, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 396 Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Aldair José Malveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 40.529 OAB/MG	Alinhamento / Balanceamento R\$78,85 (Setenta e oito Reais e oitenta e cinco centavos) Cambagem R\$ 76,88 (Setenta e seis Reais e oitenta e oito centavos) Caster R\$ 68,99 (Sessenta e oito Reais e nove centavos)	R\$ 67.416,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis Reais)
-----------------	--	--	--

LOTE 26: VALTRA MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Tratorfil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.677/0001-08, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2266 Bairro Vila Ipiranga – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eudes Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.213.262 SSP/MG	Homem/hora R\$ 145,75 (Cento e quarenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos) Desconto nas Peças: 25%	R\$ 128.300,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos Reais)

LOTE 30: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER – VEÍCULO PESADO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Alinhamento / Balanceamento R\$110,00 (Cento e dez Reais) Cambagem e Caster R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais)	R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil Reais)

LOTE 27: RANDON MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 180,50 (Cento e oitenta Reais e cinquenta centavos) Desconto nas Peças: 12%	R\$ 61.100,00 (Sessenta e um mil e cem Reais)

LOTE 28: VOLARE LINHA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Centro Automotivo Auto Sport Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.200/0001-36, com sede na Avenida Donato Quintino, 90 Loja A-04 Bairro Cidade Nova – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Júnio Borges, portador da Cédula de Identidade nº M-7.862.619 SSP/MG	Homem/hora R\$ 126,75 (Cento e vinte e seis Reais e cinco centavos) Desconto nas Peças: 12%	R\$ 35.210,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e dez Reais)

LOTE 29: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER – VEÍCULO LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	SRP Autopeças Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.488/0001-22, com sede na Avenida João XXIII, 2076-A Bairro Santos Reis – Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jardson Gomes de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.521.130 SSP/MG	R\$ 49,85 (Quarenta e nove Reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 74.775,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco Reais)

LOTE 30: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER – VEÍCULO INTERMEDIÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO

1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

2 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal Adjunta de Administração.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 5.1;

- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 5.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) /PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

6 DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

6.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

7.1.1. ser protocolizada na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

7.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

7.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

7.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 09 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Halley Fernando Castro de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

TRATORFIL LTDA

Adriana Amaral Carvalho

Representante legal: Eudes Alves Ferreira

MINAS PEÇAS LTDA

Herlene Aparecida Henriques Malveira

Representante legal: Aldair José Malveira Costa

SRP AUTOPEÇAS LTDA

Maria Aparecida Soares

Representante legal: Renan Rubio Rodrigues

CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT LTDA

Leonardo Cosme Athaide Soares Filho

Representante legal: Márcio Júnio Borges

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0119/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2014**

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão, Halley Fernando Castro, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.987/13, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0119/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.691/2010 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Os preços das 03 (três) primeiras empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

ITEM 01: COFFEE BREAK TIPO 1 (SUPERIOR)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 6,70 (Seis Reais e setenta centavos)	R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos Reais)

ITEM 02: COFFEE BREAK TIPO 2 (INTERMEDIÁRIO)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 7,60 (Sete Reais e sessenta centavos)	R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos Reais)

ITEM 03: COFFEE BREAK TIPO 3 (BÁSICO)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 3,50 (Três Reais e cinquenta centavos)	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

ITEM 04: FRUTAS TIPO 1			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 6,49 (Seis Reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa Reais)

ITEM 05: FRUTAS TIPO 2			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 2,37 (Dois Reais e trinta e sete centavos)	R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta centavos)

ITEM 06: BISCOITO VARIADOS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 18,65 (Dezoito Reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 18.650,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta Reais)

ITEM 07: SALGADOS DIVERSOS FRITOS E ASSADOS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais)	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais)

ITEM 08: BISCOITO (BOLACHA) CREAM CRACKER			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 90,70 (Noventa Reais e setenta centavos)	R\$ 9.070,00 (Nove mil e setenta Reais)

ITEM 09: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 78,30 (Setenta e oito Reais e trinta centavos)	R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta Reais)

ITEM 10: AGUA MINERAL NATURAL EM COPO DESCARTÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	Eni Maria de Freitas - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00, com sede na Rua São Francisco, 78 Bairro Centro, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Enilton Teixeira de Freitas, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-6.192.711	R\$ 21,70 (Vinte e um Reais e setenta centavos)	R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos Reais)

ITEM 11: PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 10,20 (Dez Reais e vinte centavos)	R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos Reais)

ITEM 12: PÃO DOCE TIPO BATATA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 0,60 (Sessenta centavos)	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

ITEM 13: MARGARINA VEGETAL			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 2,50 (Dois Reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)

ITEM 14: MANTEIGA COM SAL			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 3,90 (Três Reais e noventa centavos)	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos Reais)

ITEM 15: LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 2,53 (Dois Reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta Reais)

ITEM 16: PÃO DE SAL COM FATIA DE PRESUNTO E QUEIJO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 2,30 (Dois Reais e trinta centavos)	R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos Reais)

ITEM 17: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 1,00 (Hum Real)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

ITEM 18: REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 5,35 (Cinco reais e trinta e cinco Centavos)	R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos Reais)

ITEM 19: PÃO DE HAMBURGER			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 10,90 (Dez Reais e noventa centavos)	R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos Reais)

ITEM 20: KITS DE LANCHES			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	C & A Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.120/0001-76, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 577 Bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Wellington Colares Neves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-1.693.298	R\$ 3,39 (Três Reais e trinta e nove centavos)	R\$ 162.720,00 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte Reais)

1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

2 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 5.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 5.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

6 DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

6.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

7.1.1. ser protocolizada na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

7.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

7.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

7.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 30 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Halley Fernando Castro
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

C & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA

José Wellington Colares Neves
Representante Legal

ENI MARIA DE FREITAS

Enilton Teixeira de Freitas
Representante legal
(...)

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

ERRATA

FUNDADA NO QUE DISPOE O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.175/03, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, VEM A PÚBLICO, EM FACE DO EQUÍVOCO OCORRIDO AO UTILIZAR A MESMA NUMERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, Nº 007/2014, PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ALPHEU DE QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RETIFICAR SUA NUMERAÇÃO PARA EDITAL Nº 008/2014. EM FUNÇÃO DA PRESENTE RETIFICAÇÃO EM NADA ALTERAR O CONTEÚDO DO EDITAL, SEUS PRAZOS NÃO DEVERÃO SOFRER QUALQUER ALTERAÇÃO, CONFORME REEDIÇÃO NESTA DATA.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 008/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL ALPHEU DE QUADROS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, registrada através do memorando nº 186/ SMS/2014, datado de 11 de junho de 2014, considerando-se a urgente necessidade de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Saúde através da contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades no Pronto Atendimento Municipal Alpheu de Quadros, e de acordo com o Estatuto do Servidor Público nº 3175 de 23 de dezembro de 2003, conforme o Título 10 nas disposições especiais do Capítulo I, da contratação de caráter excepcional, torna público a todos os interessados a realização de Processo Seletivo por tempo determinado dentro do prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por igual período a contar da data do resultado final deste.

O presente processo seletivo é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, respeitada, sempre, a legislação vigente.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: 18 a 20 de junho de 2014.

Realização das Provas: 23 de Junho de 2014.

Divulgação do Gabarito: 24 de Junho de 2014

às 14 horas no site www.montesclaros.mg.gov.br

Apresentação de Recurso: até 24 horas após a divulgação do gabarito.

Resultado da Prova Objetiva: 27 de Junho de 2014 a partir das 8 horas no site www.montesclaros.mg.gov.br

Contratação: a partir do dia 30 de Junho de 2014.

2 - DOS CANDIDATOS:

2.1 - Este processo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 - Ter na data de inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.2 - Apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG e CPF); Apresentar original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica, bem como, registro profissional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

3.2. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

3.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

3.5. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir, se em desacordo, passíveis de correção;

3.6.Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

3.7.As inscrições deverão ser realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros, em formulário próprio disponibilizado no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/saude, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir.3.8..Inscrição de candidatos com deficiência:

3.8.1.Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.8.2 Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

3.8.3. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.8.4. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

3.8.5. A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

3.8.6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual;

3.8.7. As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

3.8.8. Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

3.8.9. O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

4 - DO LOCAL DE LOTAÇÃO:

Os aprovados para os cargos oferecidos deverão exercer suas funções no Pronto Atendimento Municipal Alpheu de Quadros lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

5- DAS PROVAS:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante Prova Objetiva de múltipla escolha, com duração de, no máximo 02 (duas) horas. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas munidos do comprovantes de inscrição, documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

A prova objetiva será aplicada no dia 23 de Junho de 2014, no CAIC do Maracanã, na Avenida Queluz, S/N, no Bairro Maracanã, nesta cidade no horário das 13 às 15 horas, e será composta de 35 (trinta e cinco) questões sendo 15 de Português e 20 de Conhecimentos específicos todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 2 (dois) pontos para cada questão correta de Português e 3 (três) pontos para cada questão correta de Conhecimentos Específicos, totalizando 90 (noventa) pontos, as questões serão específicas na área de atuação. Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior nota na disciplina de conhecimento específico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

7- DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do gabarito e do resultado do Processo Seletivo.

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo quanto às respostas divulgadas no gabarito.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato e deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, devendo conter a indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo que está concorrendo; indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito; argumentação lógica e consistente.

Se do exame do recurso resultar anulação(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8- DA PROVA DE TÍTULOS:

Terão avaliados os currículos e pontuadas as experiências, apenas os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha, conforme .

A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Ocorrendo empate no resultado da prova, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior nota na disciplina de conhecimento específico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal.

8.1 ENFERMEIROS

Os candidatos classificados na Prova Objetiva deverão entregar em envelope lacrado devidamente identificado contendo as cópias autenticadas dos certificados de titulação de acordo com o quadro abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Dulce Sarmento , nº 2076, Vila Ipiranga, Montes Claros:

TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Urgência e Emergência (cada 6 meses completos)	1	4
Especialização Lato Sensu em Urgência e Emergência	3	3
Especialização em outras áreas	1	1
Cursos de Capacitação na área de Urgência e Emergência (mínimo de 8 horas)	0,5	2
TOTAL		10

8.2 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Urgência e Emergência (cada 6 meses completos)	2	8
Cursos de Capacitação na área de Urgência e Emergência (mínimo de 8 horas)	0,5	2
TOTAL		10

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

9.2. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

9.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

9.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

9.5. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo, passíveis de correção;

9.6.Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

9.7 A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram,para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

9.8. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

9.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.10. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo.

9.11. Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

9.12. O resultado deste Processo será homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município em publicação que conterá o número da inscrição, o nome dos candidatos e total de pontos e, será no mesmo dia homologado e posterior publicação.

9.13. As provas obedecerão ao programa(contéudo programático) constante do Anexo I deste edital.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.15. A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.16. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

9.17 O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

9.18 Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;

9.19 O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

9.20. O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

10. DAS CONVOCAÇÕES

- 10.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;
 10.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;
 10.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

11- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 11.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
 b- Cópia do CPF;
 c- Declaração de Escolaridade original e recente;
 d- 1 (uma) foto 3X4;
 e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
 f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

12- DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.
 12.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
 12.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sita no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
 13.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;
 13.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;
 13.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa;
 13.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 5 (cinco) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.
 13.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

Montes Claros, 11 de junho de 2014.
 Halley Fernando Castro de Oliveira
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - DAS VAGAS CARGO	Nº DE VAGAS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	8	Superior Completo e Registro no COREN	2.471,82	40 horas semanais em regime de plantão 12x36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	Ensino Médio Completo e Registro no COREN	1.450,88	40 horas semanais em regime de plantão 12x36

11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência. Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e tópicos de linguagem.

Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras.

Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis. Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas.

Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase. Uso das palavras “que” e “se”.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

ENFERMEIRO:

Lei nº 8080/90, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003 – Institui a política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Manual Instrutivo da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências - SUS

Urgência e Emergência para Enfermagem – Santos, N.C. Moreira – ED. Iátria.

Urgências e Emergências em Enfermagem – Klinger Fontinele Junior ; Sávio Ignácio J.S. Sarquis – AB Editora.

Melhores Práticas de Enfermagem – SANTOS – Marcio Neres dos – Noria Editora.

Atendimento Pré-Hospitalar para Enfermagem – Suporte básico e avançado de vida – Carvalho, Marcelo Gomes de – Ed. Iátria.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Lei nº 8080/90, de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003 – Institui a política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Calil A. M.; Paranhos, W.Y. O enfermeiro e as situações de Emergência. Atheneu, 2007.

Manual Instrutivo da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências - SUS

BRUNNER- por Sandra M. Nettina- Prática de Enfermagem vols.1, 2, 3 Ed. Guanabara Koogan

Enfermagem em Emergências - Julia Ikeda Fortes – EPU; Fundamentos de Enfermagem - Júlia Ikeda Fortes e Emília Emi Kavamoto – EPU.

12. DAS ATRIBUIÇÕES:

ENFERMAGEM:

Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Aferição de sinais vitais; Colheita de exames; Assistência ao exame físico; Tratamento de feridas; Suporte nutricional; Cálculo e administração de medicamentos; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Doenças transmissíveis; Imunização; Sistema Único de Saúde (SUS); Afecções ginecológicas; Disfunções Cardiovasculares; Respiratórias; Digestórias; Metabólicas; Genito urinárias; Hematológicas; Neurológicas; Central de material esterilizado (CME); Atendimento de Urgência e Emergência Parada Cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Picada de animais peçonhentos; Legislação do exercício profissional de enfermagem; Código de Ética dos profissionais de enfermagem.

Portaria nº 11, de 09 de junho de 2014

**NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VI e artigo 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão para elaboração do Plano de Regularização Fundiária de Montes Claros os seguintes servidores:

- Jason Souza Lima Pereira Neto;
- Antônio Eustáquio Gomes;
- José Elias Rabelo;
- Lucas Vicente Costa;
- Anne Caroline Veloso de Almeida;
- Rosa Maria de Oliveira e Ferreira;
- Adilson Luciano Pereira;
- Jorge Luiz da Fonseca Coelho.

Art. 2º – A presidência dos trabalhos da Comissão será exercida pelo Sr. Jason Souza Lima Pereira Neto.

Parágrafo Único: A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros,
09 de junho de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MCTrans

MCTrans, CNPJ 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado Contrato abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94:

Processo nº 0035/2014
Pregão 0013/14

Contratada: Lorena Martins Mendes Silva - ME Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico Contrato nº. **051/2014** Valor: R\$ 3.440,00

Prazo de Vigência: 09/06/2014 a 31/12/2014



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSE VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG**

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2014
e DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA 1ª ETAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Programa Segundo Tempo**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, diante de dificuldades da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Juventude em apresentar há tempo o resultado final da 1ª ETAPA do presente Processo Seletivo, no dia 11/06/2014, torna público o resultado retro, para o demais cargos do processo anexo a esta, nesta data 12/06/2014, informando que as entrevistas se darão no dia 18/06/2014 das 08:00 h às 10:00 h para os classificados, que deverão comparecer à sala nº 112.

Montes Claros/MG, 12 de junho de 2014.
Halley Fernando Castro de Oliveira
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Resultado Final Professores

Classificação	Candidato	Etapa I	Etapa II	Resultado Final
1º	João Carlos Batista	35	38	73
2º	José Marcos Alves de Souza	35	38	73
3º	Tiago Barbosa Rosario	50	22	72
4º	Eduardo Francisco Silva Sales	35	36	71
5º	Jozelma Ferreira Leite	35	36	71
6º	Erick Martins Souto	40	31	71
7º	Rosilene Leite Santos	50	20	70
8º	Fredson Randy Gonçalves Dias	35	28	63
9º	Michelle Pereira Leite	30	29	59
10º	Warley Gonçalves Dutra	30	29	59
11º	Núbia Gonçalves da Cruz	30	28	58
12º	Kamila Rodrigues Silva	30	26	56
13º	Fernanda de Paula Rocha	30	26	56
14º	Pedro Henrique Dias Ferreira	20	31	51
15º	Keila Medeiros Brito	20	31	51
16º	Filipe Ferreira Leal	20	30	50
17º	Laurení Ribeiro Benício	20	30	50
18º	Marcello Rodrigues Soares	20	28	48

Classificação Coordenador Setorial

Classificação	Candidato	Etapa I (Currículo)
1º	Liliane Damasceno Belisário	45
2º	Fagere Silva Santos	40

Classificação Coordenador Pedagógico

Classificação	Candidato	
1º	WETEL SANTOS ROCHA	25
2º	DEIVID WILKER FELISBERTO DAMASCENO	15

Classificação Técnico Administrativo

Nenhum candidato com a escolaridade/experiência exigida no edital.

Classificação Acadêmicos de Educação Física

Classificação	Candidato	
1º	José Edalberto Costa Júnior	20
2º	Alexsandro Vieira dos Passos	10
3º	Bruna Lorena Santos Scarcela	10
4º	Jéssica de Souza Mendes	10
5º	Mateus Ferreira dos Santos	10
6º	Mateus Lucas Alves de Jesus	10
7º	Rafael Gomes dos Reis	10
8º	Tamy Fernanda Silva Amaro	10
9º	Wanderlúcio Pereira Xavier	10
10º	Abílio Antunes Júnior	0
11º	Andressa Vanelly Soares de Goes	0
12º	Breno Antônio Alves Nogueira	0
13º	Edna Silva Rodrigues	0
14º	Eugênio Costa Zuba Neto	0
15º	Fernanda Cristina Dias da Cruz	0
16º	Katrinny Stefany Silva Batista	0
17º	Rodrigo Giovany da Silva Lima	0
18º	Sermano Junio Barbosa Freitas	0
19º	Thais Ferreira da Silva	0
20º	Eliz Aline Ives Santos	0
21º	Sara Rodrigues Silva	0